

Estudo Técnico Preliminar 55/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23326.003936.2022-39

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal da Paraíba (IFPB) é uma instituição pública federal centenária (onze décadas) vinculada ao Ministério da Educação (MEC), com sede e foro em João Pessoa, tendo como Órgão Executivo a Reitoria, consoante o art. 11 da Lei n.º 11.892/2008.

A estrutura a ser reformada, produto deste certame, trata-se do espaço anteriormente usado como auditório e do ambiente da coordenação de Promoção, Prevenção e Atenção à Saúde, dentro do perímetro deste Campus, que pretende ser adequada para atendimento aos processos de trabalho dos profissionais da assistência estudantil do IFPB - Campus João, atendendo assim, as seguintes coordenações: Coordenação de Assistência ao Estudante - CAEST; Coordenação de Assistência às Pessoas com necessidades Educacionais Específicas - COAPNE; Coordenação de Promoção, Prevenção e Atenção a Saúde - CPPAS – Campus João Pessoa, bem como a transformação da área de marcenaria em um laboratório de artes para atendimento à demanda institucional da Coordenação de Artes e Música, conforme projetos elaborados pela arquiteta Elizabete da Costa Gomes.

As coordenações acima descritas tem por finalidade desenvolver as ações dos programas de assistência estudantil previstos na Política de Assistência Estudantil do IFPB, Resolução AR - Nº 16, de 02 de agosto de 2018, que visam assegurar aos educandos o acesso, permanência e a conclusão do curso.

A reforma do espaço do antigo Auditório II, vai possibilitar que os profissionais da assistência estudantil possam desempenhar suas funções em um ambiente adequado ao seus processos de trabalho, atendendo as normas de segurança do trabalho, vigilância sanitária e resguardando o sigilo profissional previsto no código de ética dos profissionais de psicologia, serviço social e medicina.

De uma maneira objetiva, destacamos a seguir, alguns pontos, entre tantos, que necessitam de intervenções:

- Nivelamento do piso;
- Estruturação de salas com acústicas adequadas para preservação dos atendimentos individuais;
- Banheiros adaptados para pessoas com deficiência física;
- Reestruturação dos consultórios de odontologia atendendo as normas Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

Quanto aos objetivos estratégicos, constantes no Planejamento Estratégico Decenal - PLANEDE 2015-2025, tais contratações estariam plenamente alinhada aos itens: I08 - Fornecer infraestrutura adequada para as atividades de ensino - pesquisa - extensão e gestão que assegurem padrões mínimos e a melhoria progressiva da estrutura de laboratórios, equipamentos, setores, salas de aula, bibliotecas e gabinetes docentes; e P11 - Acompanhar e avaliar, permanentemente, com a participação da comunidade e das Instâncias Colegiadas dos Campi e Reitoria, as políticas de ensino - pesquisa - extensão e gestão para garantir condições institucionais de continuidade das ações. Assim como ao Plano Estratégico para Permanência e Êxito dos Estudantes do IFPB 2017-2027, onde alguns gestores e docentes do IFPB avaliaram como fator interno contributivo para a evasão escolar a ausência de espaços de convivência, alimentação e de prática de atividades físicas e culturais. Tal constatação, reforça, e torna urgente, a necessidade de prover a reaproveitamento e adaptação de ambientes do Campus João Pessoa com uma estrutura adequada para estes fins.

Concluimos, por fim, que é extremamente necessário assegurar à comunidade condições para a melhor execução e aproveitamento dos serviços da assistência estudantil ofertados pelo Campus e, nesse prisma, a reforma deste prédio em questão significa um grande avanço para esse processo educacional.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|--|
| DAEST - Departamento de Assistência Estudantil | Gianne Katerrine de Figueiredo Nobrega |
| DAPF-JP: Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças | Alecsandro Monteiro Kramer |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

Os serviços comuns de engenharia deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT; Legislação de acessibilidade; Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor do respectivo local de execução, bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros Estadual e normativas do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá manter o quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços contratuais assumidos, contando inclusive com um Responsável Técnico, inscrito em conselho de classe correspondente, com poder para deliberar e atender qualquer solicitação da Fiscalização do CONTRATANTE.

Eventual alteração do titular Responsável Técnico deverá ser comunicada de imediato ao CONTRATANTE, acompanhada de justificativa da necessidade da substituição, situação em que a empresa contratada deverá comprovar o novo responsável técnico, juntada a respectiva documentação comprobatória.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

São requisitos de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, consignados no instrumento convocatório, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Possuir registro ou inscrição junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

A necessidade do objeto do presente estudo técnico preliminar, por si só, não se mostra como critério apto para ser caracterizado como um serviço de natureza contínua.

O objeto se enquadra como serviço comum de engenharia e arquitetura, já que é necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos, envolvendo a participação de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei Federal n.º 5.194 /66. Logo, O serviço possui natureza não - continuada, estando a presente contratação classificada com “de escopo”.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170, da Constituição Federal; ao art. 5º, da Lei n.º 14.133/21, a Lei n.º 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto n.º 7.746/2012:

Constituição Federal/1988:

[...]

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por m assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003)

Lei n.º 14.133/21:

[...]

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do **desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

Lei n.º 12.187/2009:

[...]

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

[...]

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público- privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- b. 1. Observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- c. 2. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se zerem necessários, para a execução de serviços;
- d. 3. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- e. 4. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- f. 5. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- g. 6. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012:

[...]

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I. 1. - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II. 2. - Preferência para materiais, tecnologias e matérias- primas de origem local;
- III. 3. - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV. 4. - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V. 5. - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI. 6. - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII. 7. - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Duração inicial do contrato de prestação de serviços

O contrato terá vigência pelo período de **8 (oito) meses**, sendo prorrogável apenas na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

O prazo de execução do objeto é de **5 (cinco) meses** cujas etapas observarão o cronograma a ser fixado no Projeto Básico.

Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 111, da Lei n.º 14.133/2021, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, pelo tempo correspondente, conforme preceitua o art. 115, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, mediante simples apostila.

A prorrogação do prazo de execução dos serviços implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação.

Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

A CONTRATADA deverá manter continuamente uma base de conhecimento com todas as informações de processos, atividades e tarefas referentes aos serviços, ocorrências de problemas, suas resoluções e lições aprendidas, tempo de resposta e resolução do problema.

Os projeto ou solução desenvolvida, exclusivamente para a obra poderá ser utilizada pela Contratante em outras obras da instituição, devidamente adaptadas ao contexto local.

Esta base de conhecimento deve estar acessível aos técnicos e gestores da CONTRATANTE.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma e adequação de empreendimento de médio porte, levando em consideração todos os requisitos exigidos por normas para uma obra segura, econômica e eficaz.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução dos serviços no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Quanto às existências de potenciais fornecedores, em pesquisas realizadas, através das plataformas de compras do governo federal e demais órgãos / entidades, de contratações de serviços objeto da presente contratação, indenticamos, pelo menos, 1 (dez) processos finalizados, conforme tabela a seguir:

| ORDEM | ÓRGÃO | UASG | MODALIDADE | OBJETO |
|-------|--|--------|-----------------|---|
| 1 | TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO | 80012 | RDC n.º 01/2020 | Contratação de obra destinada a complementar a construção do Fórum Trabalhista de Apucarana-PR. |
| 2 | GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL | 110322 | RDC n.º 01/2020 | Contratação de empresa especializada para execução de obra visando a construção de Galpão Multiuso, na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial (SCP), em Brasília-DF |

| | | | | |
|---|--|--------|-------------------------------------|--|
| 3 | UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ | 150149 | RDC Nº 01/2020 | Contratação de empresa para Execução de Obra de Engenharia para a adequação da entrada e saída do estacionamento do Bloco I, interligação de acesso aos Blocos L e M, adequação da rampa acessível ao RU, adequação da entrada de pedestres junto ao bloco K do Campus Apucarana da UTFPR. |
| 4 | CAMPUS ARRAIAL DO CABO | 152237 | RDC n.º 01/2020 | Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação do serviço de engenharia para Construção de novos banheiros, reforço estrutural e adaptações para realocação da biblioteca, adaptações de sala de reunião no Edifício do Campus Arraial do Cabo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – IFRJ. |
| 5 | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO / UFSC | 150232 | RDC n.º 01/2019 | Contratação de empresa, por meio do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), para fornecimento de material e mão de obra, destinados à reforma, com ampliação, da Urgência Pediátrica do HU/UFSC. |
| 6 | BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A | 179085 | RDC n.º 98/2020 | Contratação da obra de reforma da sobreloja do imóvel ocupado pela Agência Natal Roberto Freire-RN, incluindo elaboração de projeto executivo da escada para abrigar as Gerências Estaduais do Agroamigo e Crediamigo |
| 7 | PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO – MG | 200036 | RDC n.º 01/2020 | Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para adequação de novas instalações físicas da sede do Ministério Público do Trabalho no Município de Governador Valadares, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra especializada |
| 8 | Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN – GOV. PB | - | TOMADA DE PREÇOS n.º 62 /2019 | Construção de ginásio coberto com vestiário no terreno remanescente da escola ECI Imaculada Conceição, em Cabedelo-PB. |

| | | | | |
|---|--|---|--------------------------|---|
| 9 | Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN – GOV. PB | - | CONCORRÊNCIA n.º 01/2019 | Construção do novo complexo educacional da E.E.E.F.M José Rodrigues de Ataíde, em Itatuba-PB. |
| | | | | Contratação de empresa |

| | | | | |
|----|-------------------------------------|-------|-------------------------------|---|
| 10 | Prefeitura Municipal de João Pessoa | - | CONCORRÊNCIA n.º 33002/2020 | especializada para Construção do Termina de Integração do Varadouro, no bairro do Varadouro, na cidade de João Pessoa-PB. |
| 11 | Instituto Federal da Paraíba | | RDC (Eletrônico) n.º 05/2021 | Contratação de empresa especializada par a execução de serviços de reforma e adequação do Bloco de Mecânica do Campus João Pessoa - IFPB |
| 12 | Tribunal de Contas da União - TCU | 30001 | Pregão Eletrônico N.º 45/2018 | Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma do edifício sede d Secretaria de Controle Externo no Estado d Mato Grosso do Sul – Secex-MS, em regim de empreitada por preço unitário. |

Os requisitos necessários ao atendimento da solução exigem a contratação de empresa especializada do ramo, o que se mostra perfeitamente possível haja vista o quantitativo de empresas cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Comprasnet, na linha de fornecimento “Obras Civis Públicas (Construção)” no qual a consulta retornou mais de 100 registros, apenas no Estado da Paraíba. (Disponível em: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/selecionarLinhaFornecimento.jsf>. Acesso em: 18 out. 2023).

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação dos serviços comuns de engenharia para a execução de reforma do antigo Auditório II e CPPAS, bem como da área de marcenaria, dentro do domínio físico deste Campus, com o objetivo de adequação dos ambientes para serem utilizados pelas unidades administrativas: Coordenação de Assistência ao Estudante; Coordenação de Assistência as Pessoa com Necessidades Específicas; Coordenação de Promoção, Prevenção e Atenção à Saúde e Coordenação do Núcleo de Artes, Cultura e Eventos, todas pertencentes ao Campus João Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em consonância com as condições discriminadas abaixo:

Conforme as demandas das melhorias solicitadas, a proposta de reforma e adequação seguem elencadas a seguir e tem o intuito de possibilitar o adequado funcionamento das áreas físicas mencionados, abrangendo:

1. Nivelamento do piso do antigo auditório II;
2. Demolição de banheiros existentes e construção de 2 banheiros visando atender as necessidades dos setores que funcionarão no prédio;
3. Construção de alvenarias, estruturando salas para os atendimentos com acústica adequada para a manutenção do sigilo profissional;
4. Estruturação de novos consultórios odontológicos, em acordo com as normas da ANVISA;
5. Pintura dos ambientes internos e das fachadas;
6. Instalação de janelas visando dotar os ambientes de iluminação e ventilação naturais
7. Transformação da sala de marcenaria em uma laboratórios de artes cênicas e visuais;
8. Todos os ambiente devem atender as normas virgentes de acessibilidade.

As descrições acima são uma referência mínima para execução dos serviços, devendo a contratada providenciar todas as demais ações, inclusive aquelas previstas no memorial descritivo, que forem indispensáveis para a execução satisfatória do contrato, considerando-se a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão.

A Contratada deverá prever em seus custos, todas as ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e de testes, necessários para a execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, fornecendo, mão de obra, componentes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no instrumento convocatório e seus anexos. Todos os custos referentes aos serviços deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta.

O serviço objeto do presente estudo deverá ser prestado dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes Normas de Execução, Instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.

Os serviços deverão ser executados em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pela CONTRATANTE. No caso de inexistência de normas brasileiras específicas, ou nos casos em que elas

forem omissas, deverão ser obedecidas às prescrições estabelecidas pelas normas estrangeiras pertinentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade de serviços a serem contratados foi aferida a partir da identificação das atuais necessidades prementes para novos junto à unidade do Campus João Pessoa do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as contribuições dos setores que compõem a estrutura organizacional, além das especificidades da Administração, baseando-se ainda na medição das áreas existentes onde serão realizados os serviços, considerando também os recursos orçamentários disponíveis.

Os itens e quantitativos de cada um dos projetos foi estimado para atender ao escopo da presente contratação, considerando a área total a ser construída que importa em:

| | |
|--------------------------------|--|
| DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: | CONSTRUÇÃO CIVIL |
| IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA: | Campus João Pessoa - Av. Primeiro de Ma Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-435 |
| ATIVIDADES | |
| REFORMA | Reforma e Adequação do antigo Auditório II e a CF /Reforma marcenaria - Manutenção - Reforma Pre |

O detalhamento dos quantitativos consta dos autos do presente processo administrativo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 740.962,73

A estimativa do valor da contratação é de: R\$ 740.962,73 (setecentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)

Os serviços comuns de engenharia, objeto do presente estudo, dar-se-ão pelo regime de empreitada por preço unitário, a partir da demanda formalmente identificada e de orçamento formalmente apresentado e aprovado pela Administração.

A estimativa de preços tem por marco normativo o Decreto n.º 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências. Os documentos e memórias de cálculo para a estimativa de preços ou preços referenciais encontram-se em anexo ao presente estudo técnico preliminar. Os custos unitários dos serviços necessários são obtidos a partir do somatório dos custos unitários dos insumos e dos serviços utilizando-se as tabelas oficiais de referência. Estes catálogos discriminam todas as parcelas integrantes dos serviços, incluindo insumos e composições auxiliares, permitindo o cômputo de maneira inequívoca das parcelas componentes referentes a materiais e à mão de obra.

O custo total dos serviços é obtido multiplicando-se os custos unitários pelo quantitativo em mesma unidade de medida, que deverá ser apurado *in loco* ou sobre plantas e demais elementos de projetos ou estimativas técnicas, sendo admissível a conversão de unidades de medida, desde que detalhado o processo de cálculo empregado. O preço final do serviço a ser contratado é o somatório dos custos totais dos serviços necessários, aplicando-se o BDI.

Os valores referenciais foram obtidos por meio da planilha orçamentária elaborada a partir das composições do Sistema Nacional de Preços da Caixa Econômica Federal - SINAPI, prioritariamente, pelo sistema de coleta de preços oficiais do Governo do Estado de Sergipe - ORSE, assim como pela Base de Dados SBC - Paraíba, respectivamente, correspondentes ao(s) mês(es) de JUNHO de 2023, bem como demais fontes oficiais de coleta de preços, acrescidos da taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI).

A metodologia aplicada a etapa de levantamento do custo estimado da contratação baseou-se na identificação, quantificação e valoração de todos os insumos que serão diretamente empregados na prestação dos serviços e, posteriormente, na multiplicação dos valores desses custos por fatores específicos, que incorporam as despesas indiretas, os tributos e a remuneração da empresa, resultando no preço de execução dos serviços.

R e s s a l t a -

se que a produtividade dos profissionais, integrantes de uma determinada equip

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão atender ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, contudo, o objeto a ser licitado configura um sistema único, de forma que, de acordo com o § 3º, II do retromencionado artigo, o parcelamento não será adotado.

Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais

demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

Trata-se de execução de serviço comum de engenharia, não sendo, portanto, recomendável o parcelamento da solução além do requerido pela pertinência dos serviços, evitando assim que possíveis futuras responsabilizações não tenham mais de um destinatário, o que, além da polêmica entre as contratadas, ocasionaria evidentes prejuízos à Contratante, que se veria envolvida em intermináveis discussões para que os problemas se solucionassem.

O serviço comum de engenharia em discussão também não pode ser tratado como um objeto passível de parcelamento, haja vista que cada uma de suas etapas e serviços interrelacionam de maneira dependente uns dos outros. Ainda, o parcelamento

Neste caso, a contratação será única e indivisível, proporcionando melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do IFPB, constantes no Planejamento Estratégico Decenal do IFPB - PLANEDE 2025, consignados nos pontos a seguir:

Fatores Críticos de Sucesso

Boas condições de trabalho com locais adequadamente iluminados e ventilados, móveis que ofereçam conforto mínimo necessário, ausência (sempre que possível) de barulho e outros perturbadores do gênero, máquinas e equipamentos modernos e em boas condições, material de uso de boa qualidade, sistemas informatizados de apoio administrativo, recursos de comunicação (conectividade: telefone, internet, videoconferência) e locomoção;

Manutenção de uma imagem institucional favorável no Estado da Paraíba e na Região Nordeste, de modo a beneficiar-nos frente à opinião pública, governo e comunidade acadêmica.

Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2023, em conformidade com as disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC que segue em anexo aos autos do presente processo administrativo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A reforma/adequação do espaço objeto do presente Estudo Técnico Preliminar trará benefícios diretos e indiretos para toda a comunidade, com melhorias significativas no desempenho das atividades meio e fim da instituição, assegurando ao público interno condições para a melhor execução e aproveitamento dos serviços de assistência estudantil ofertados pelo Campus.

Espera-se, ainda, com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

Assegurar espaços mais seguros e adequados para a prática das atividades de assistência estudantil, influenciando positivamente na execução das atividades desenvolvidas no âmbito da instituição;

Aperfeiçoar a manutenção dos ambientes e serviços utilizados por estudantes, servidores, colaboradores e sociedade civil de forma a melhorar a qualidade dos serviços a este ofertados;

Manutenção de uma imagem institucional favorável no Estado da Paraíba e na Região Nordeste, de modo a beneficiar-nos frente à opinião pública, governo e comunidade acadêmica.

Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, otimizando os custos administrativos de gerenciamento da unidade;

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por esta autarquia.

13. Providências a serem Adotadas

Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

1. objeto da presente contratação apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores, em especial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos às melhores práticas, propiciando o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de eventuais aditivos.
2. Cumpre ressaltar que o IFPB oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Coordenação de Fiscalização de Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente do organização, pois tais adequações não são necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A construção civil desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e crescimento social, viabilizando a modificação do meio natural para atender as necessidades humanas. Entretanto, é um dos setores produtivos que mais geram impactos ambientais devido as suas altas taxas de geração de resíduos associadas com a ineficiência e até mesmo ausência de gerenciamento por parte dos geradores.

Desta forma, para minimizar e combater tais situações, foram criados a nível nacional dispositivos legais, merecendo destaque à Lei n.º 12.305/2010 que institui a Política

Nacional de Resíduos Sólidos. As resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, em particular a Resolução n.º 307/2002, que “Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil”.

Do exposto, a contratada deverá obedecer a todas as normas e regulamentos ambientais que disponham sobre o manejo e descarte dos resíduos sólidos oriundos da execução da obra.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação com base no Estudo Técnico Preliminar realizado.

Em tempo, sugerimos a adoção do pregão eletrônico para a contratação do referido serviço comum de engenharia com base na alínea “a” do inciso XXI do **caput** do art. 6º da Lei 14.133/2021 c/c art. 29, parágrafo único da mesma lei.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIANNE KATERRINE DE FIGUEIREDO NOBREGA

Despacho: De acordo.

ITAMIRA RAQUEL SANTOS VIRGINIO

Engenheira Civil